

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 802/2019 – PGE. G. Belém (PA), 23 de Dezembro de 2019.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I - DESIGNAR, o servidor Leon James dos Santos, Assistente de Procuradoria, matrícula nº 57193742/2 para acompanhar e fiscalizar o Contrato abaixo discriminado:

Contrato nº 021/2019 – PGE e SYSTEMSCOPY LTDA

II - As atribuições de fiscalização estão inseridas na Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO, do Contrato;

III – DESIGNAR como Fiscal Substituto o servidor Humberto Bezerra Maia Filho, Gerente de Informática, matrícula nº 5132231/4.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 510805

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 021/2019-PGE

Exercício: 2019 – Pregão Eletrônico nº 012/2019-PGE

Objeto: Locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, departamentalizada e centralizada (sistema outsourcing), incluindo o fornecimento de papel.

Data da Assinatura: 23/12/2019

Vigência: 23/12/2019 a 23/12/2020.

Valor Global Estimado: R\$ 230.959,20 (duzentos e trinta mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 25101.03.122.1297.8338, Elemento de Despesas: 339039, Fonte: 0101.

Contratada: SYSTEMSCOPY LTDA

CNPJ/MF nº 05.352.726/0001-07

Endereço: Rua Regina Alencar, nº 60, Bairro: Coqueiro, Belém, CEP: 67115-280

Ordenador: RICARDO NASSER SEFER - Procurador-Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 510801

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA

Portaria AGE Nº 419/2019-GAB de 20 de dezembro de 2019.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, alterados pela Lei Estadual nº 6.832/2006, Artigos 2º, inciso I; 3º, § único, 4º-A, inciso X do Art. 5º.

Insta ressaltar, que até a presente data foram instaurados dezenas de procedimentos, como, Investigações Preliminares, Auditorias Especiais, dentre outros, os quais tramitam concomitantemente, demandando esforços extraordinários da atual gestão para a conclusão das investigações; além disso, alguns procedimentos necessitam do deslocamento de servidores à diversos municípios do interior do Estado, com o objetivo de fiscalizarem as obras, o que consequentemente demanda tempo para além do previsto inicialmente, pois insuficiente.

Neste sentido, pelos motivos expostos, entende-se como razoável o pedido de reiteração dos expedientes já encaminhados pela AGE para atender a finalidade da obtenção de documentação e apuração de informações necessárias para subsidiar o procedimento.

Sendo assim, o Auditor RESOLVE, prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a contar de 31 de dezembro de 2019, a AUDITORIA EM CARATER ESPECIAL instaurada por meio da instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 003/2019, de 03 julho 2019, publicada no D.O.E. nº 33.911 em 04/07/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado do Pará

Protocolo: 510775

Portaria AGE Nº 419/2019-GAB, de 20 de dezembro de 2019.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com os termos do Art. 2º, §§1º e 2º do Decreto Estadual Nº 2.157/2018, de 06/08/2018, que regulamentou a Lei Estadual Nº 6.555/2003, de 03/07/2003, que dispõe sobre a alienação por doação, para fins de uso de interesse exclusivamente social, de bens móveis considerados inservíveis, pelos Órgãos da Administração Pública Estadual Direta

e Indireta do Estado do Pará.

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores a seguir relacionados que irão compor a Comissão de Avaliação de de Bens Móveis considerados inservíveis, no âmbito desta Auditoria Geral do Estado-AGE:

João Augusto Barbosa Tavares - Matrícula Nº 51855698/4;

Alessandro de Moraes Barros - Matrícula Nº 5890933/1;

Roberto Carlos Alves Mendes - Matrícula Nº 8011818/2.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 510922

Portaria AGE Nº 418/2019-GAB de 20 DE dezembro de 2019.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, alterados pela Lei Estadual nº 6.832/2006, Artigos 2º, inciso I; 3º, § único, 4º-A, inciso X do Art. 5º.

Insta ressaltar, que até a presente data foram instaurados dezenas de procedimentos, como, Investigações Preliminares, Auditorias Especiais, dentre outros, os quais tramitam concomitantemente, demandando esforços extraordinários da atual gestão para a conclusão das investigações; além disso, alguns procedimentos necessitam do deslocamento de servidores à diversos municípios do interior do Estado, com o objetivo de fiscalizarem as obras, o que consequentemente demanda tempo para além do previsto inicialmente, pois insuficiente.

Neste sentido, pelos motivos expostos, entende-se como razoável o pedido de reiteração dos expedientes já encaminhados pela AGE para atender a finalidade da obtenção de documentação e apuração de informações necessárias para subsidiar o procedimento.

Sendo assim, o Auditor RESOLVE, prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a contar de 26 de dezembro de 2019, a AUDITORIA EM CARATER ESPECIAL instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 001/2019 de 28 de março de 2019, publicada no D.O.E. nº 33.837 em 29/03/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado do Pará

Protocolo: 510774

ERRATA

ERRATA

Portaria AGE Nº 221/2019-GAB, de 29/07/2019, publicada no D.O.E. Nº 33.939 de 01/08/2019.

Onde se lê:

IV – O valor referido no item II vincula-se aos seguintes prazos: 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Ordem Bancária para aplicação e 15 (quinze) dias após o período de aplicação para prestação de contas.

Leia-se:

IV – O valor referido no item II vincula-se aos seguintes prazos: 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da Ordem Bancária para aplicação e 15 (quinze) dias após o período de aplicação para prestação de contas.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 510917

ERRATA

Portaria AGE Nº 140/2019-GAB, de 10/05/2019, publicada no D.O.E. Nº 33.871 de 13/05/2019.

Onde se lê:

IV – O valor referido no item II vincula-se aos seguintes prazos: 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Ordem Bancária para aplicação e 15 (quinze) dias após o período de aplicação para prestação de contas.

Leia-se:

IV – O valor referido no item II vincula-se aos seguintes prazos: 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da Ordem Bancária para aplicação e 15 (quinze) dias após o período de aplicação para prestação de contas.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 510916

OUTRAS MATÉRIAS

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA Nº 054/2019 – GPROJ - AGE

Dados do objeto:

Objeto: EEEM PROFA. ECILA PANTOJA DA ROCHA

Número de salas: 12 salas.

Número de alunos por sala: 35 a 40 alunos.

Número de banheiros: 07 banheiros comuns.

Número de banheiros PCD: 03 acessíveis.

Data da Vistoria: 03/12/2019

Equipe de vistoria:

Flávia Souza – Téc. de Infraestrutura - Arquiteta AGE

Antônio Santos Amaral Junior – Vice-Diretora da Escola